LEI Nº 2.812, DE 31 DE JANEIRO DE 2.006.

Substituem anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2006

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam substituídos os Anexos de Metas Fiscais: ***DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS e DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES***, integrantes da Lei Municipal nº 2.781, de 12 de julho de 2.005, que dispõe sobre a as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.006.

Artigo 2º - Faz parte integrante e inseparável do presente os anexos de metas fiscais referidos no artigo 1º.

Artigo 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 31 de janeiro de 2.006.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme